



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS



8. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante das análises realizadas, resta evidenciada a necessidade e a viabilidade da contratação de sistema de gestão de ponto eletrônico com identificação facial, destinado ao controle da jornada de trabalho dos servidores da Câmara Municipal, como medida essencial para o aprimoramento dos controles internos, o fortalecimento da transparência administrativa e a modernização da gestão pública.

O levantamento de mercado demonstrou que a empresa MG CONTROLE apresentou o menor preço global, no valor de R\$ 3.258,00, compatível com os valores praticados no mercado e plenamente adequado ao objeto pretendido, atendendo aos requisitos técnicos e administrativos exigidos por esta Casa Legislativa.

Considerando o enquadramento do valor estimado nos limites previstos no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como a observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, razoabilidade e interesse público, conclui-se pela viabilidade da contratação por dispensa de licitação, como a solução mais célere e vantajosa para a Administração.

Assim, manifesta-se favoravelmente à continuidade do processo administrativo, com a adoção das providências necessárias para a formalização da contratação da empresa MG CONTROLE, nos termos da legislação vigente.

Santa Luzia-MG, 26 de janeiro de 2026.

ANDREIA F. SANTOS JERÔNIMO

PLANEJAMENTO, COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA


Andreia de Fatima Jeronimo dos Santos Neves - Responsável pelo ETP